



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 29 de junho de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho

Secretário-Geral de Justiça: Carlos Andre Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos Srs. Desembargadores, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Ari Jorge Moutinho da Costa, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Vânia Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu Gerth, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Folho – Procurador de Justiça. **Ausências justificadas:** Exmos. Srs. Desdoras. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luiz Corrêa Gentil, Délcio Luís Santos e Mirza Telma Cunha, Juiza de Direito convocada. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis, com o assentimento dos demais pares. Invertida ordem de pauta o Des. Presidente chamou a julgamento os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS–SEI: Processo Administrativo nº 2021/00009719-00. MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 23.01.97 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Retirado de Pauta, a fim de que sejam feitos ajustes com as sugestões apresentadas. **2 - Processo Administrativo nº 2021/000010570-00. Apresentação do Cronograma e do Plano de Ação de implantação do sistema PJE.** Aprovado à unanimidade. O Des. Yedo Simões de Oliveira, absteve-se de votar em virtude de sua posição contrária à aprovação. **3 - Processo Administrativo nº 2021/000010396-00. PEDIDO DE PERMUTA ENTRE MEMBROS DE CÂMARAS.** **Requerentes: Desdor. Ari Jorge Moutinho da**

Costa, Membro da 2ª Câmara Cível desta Egrégia Corte, e a Exma. **Desdora. Onilza Abreu Gerth**, Membro da 2ª Câmara Criminal desta Egrégia Corte. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar o pedido de permuta formulado pelo **Exmo. Sr. Desdor. Ari Jorge Moutinho da Costa**, que **passará a ser Membro** da 2ª Câmara Criminal e a **Exma. Sra. Desdora. Onilza Abreu Gerth**, **passará a ser Membro** da 2ª Câmara Cível. **4 - Processo Administrativo nº 2021/000005874-00. Referendum do Pedido de majoração do valor pago a título de parcela autônoma de equivalência-PAE à Dra. Simone Laurent Arruda da Silva. Decisão:** Por unanimidade o egrégio Tribunal Pleno referendou a concessão do Pedido de majoração do valor pago a título de parcela autônoma de equivalência-PAE à Dra. Simone Laurent Arruda da Silva. **5 - Processo Administrativo nº 2021/ 000000177-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ESTATIZAÇÃO DA SECRETARIA DA 1ª VARA DA COMARCA DE MANACAPURU/AM.** Aprovada à unanimidade. **6 – Processo Administrativo nº 2021/000011185-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE Regulamenta a aplicação da Resolução nº 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** Aprovada à unanimidade. Em seguida foi apreciado o Processo nº **14 - 0208230-03.2017.8.04.0022 - Recurso Inominado Cível. Recorrente: M. O. de M.** Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). Advogada: Claudine BasilioKlenke (4099/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de pauta foram julgados os seguintes Processos: **1 - 4000096-27.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível, Impetrante: Liliane Monteiro Maia.** Advogada: Tauani Frescura Novo (58078/DF). Advogado: Thiago Pacheco Rodrigues (8826/AM). **Impetrado: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância ao parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno julgou extinto o processo, sem apreciação do mérito, denegando a segurança, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4005766-80.2020.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Thiago Benoliel de Farias. Impetrante: Heber Mendes Torres. Impetrante: Priscila Sousa de Freitas. Impetrante: Giselle Moreira Sampaio. Impetrante: Karina Reges de Castro.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. LitsPassivo: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi

assinado o Acórdão. **3 - 4000750-14.2020.8.04.9000- Mandado de Segurança Cível, Impetrante: Thiago Silveira Paiva.** Advogado: Ulisses Soares Ferreira (13730/AM). Advogado: Kamyla Ataíde Pinheiro (14129/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** LitsPassiv: Susam-Secretaria de Estado da Saúde. LitsPassiv: Fundação Hospital Adriano. Jorge. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator, que após comunicar a Presidência, retirou-se da Sessão em função de compromissos junto ao TRE/AM.

4 - 4007034-72.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Rafael Carvalho Rebello. Advogado: Daniella Karina Kanda (6576/AM). **Impetrado: Delegacia Geral de Polícia Civil (Mariolino Brito). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator.

5-4001687-24.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Jair Oliveira Carmim. Advogado: Anderson Santos Silva (12015/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas na Pessoa do Comandante Geral da Polícia Militar. Impetrado: Comandante Geral da Policia Militar. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior **Decisão:** Por unanimidade de votos, em parcial dissonância com o graduado órgão ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão.

6 - 4001732-96.2019.8.04.0000-Mandado de Segurança. Impetrante: Denis de Lima Correia. Impetrante: Antonio Cavalcante de Abreu. Advogado : Waldir Gonçalves Barros Júnior (5535/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator.

7 - 4003066-68.2019.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Eduardo Penafort Nobre de Freitas. Advogado: Lusio Frank Freitas Dacio (11456/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator.

8 - 4004866-34.2019.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Raimundo Nonato Freitas dos Santos. Advogada: Anne Lise Perin (7447/AM). Advogado: Érico de Oliveira Gonçalo (5165/AM). **Impetrado: Governo do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator.

9 - 4007960-53.2020.8.04.0000- Mandado de Segurança

Cível. Impetrante: Washington Ferreira da Silva. Advogada: Diene da Silva Araújo (15743/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.** **Impetrado: O Estado do Amazonas.** LitsPassiv : Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. **Presidente:** Exmo . Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **10 - 4006982-76.2020.8.04.0000-Ação Direta de Inconstitucionalidade.** **Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotora: Leda Mara Nascimento Albuquerque (2950/MP). **Requerido: Câara Municipal de Benjamin Constant.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em substancial consonância com o Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade para, em seu mérito, julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto da Desa. Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA: 11 - 0001245-29.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora : Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Embargado: Christina Aline de Melo Martins.** Advogado: Janiete da Silva Monteiro (10084/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer dos embargos para rejeitá-los, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **12 - 0004027-43.2020.8.04.0000 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença. Impugnante: Estado do Amazonas.** Procurador: Ernando Simião da Silva Filho (9069/AM). **Impugnado: Eduardo de Souza Ventura.** Advogado: Antonio Jarlison Pires da Silva (12261/AM). Advogado: Thiago Teixeira da Costa (12263/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **13 - 0003315-53.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE.** Advogado: Joenilson dos Santos Rodrigues (3178/AM). Advogado: Edmilson Almeida de Oliveira (3185/AM). **Embargado: Governador do Estado do Amazonas. Embargado: Ilmo. Sr. Secretario de Estado da Administração do Estado do Amazonas.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Délcio Luís Santos.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **15 - 0000850-37.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível .Suscitante :Exmo. Sr. Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima. Suscitado: Exmo. Sr. Desdor. Claudio Cesar Ramalheira Roessing. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar procedente o conflito para declarar competente o suscitado, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator. **Impedidos:** Des. Paulo César Caminha e Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

Em seguida foi assinado o Acórdão. **16 - 0000421-70.2021.8.04.0000-Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exmo. Sr. Desdor. Paulo César Caminha e Lima. Suscitado: Exmo. Sr. Desdor. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno julgou procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Desembargador Suscitado. Impedidos: Des. Paulo César Caminha e Des. Claudio Cesar Ramalheira Roessing. Em seguida foi assinado o Acórdão. PROCESSOS COM JULGAMENTO SUSPENSO OU ADIADO: 17 - 4005755-51.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Louriedson Patrício de França Gomes. Impetrante: Fabrício Vaz Vilela. Impetrante: Janderson Mendes Teles. Impetrante: Michelly Cavalcante Lemos. Impetrante: José Suwa de Oliveira. Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: a pedido do Relator em virtude de questões técnicas.**

18 - 4001377-18.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marco Antonio ShigeshiKoba. Advogado: Clodoaldo Lourenço Teixeira (14935/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Delegada Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada do Relator.

19 - 4000440-08.2021.8.04.0000- Mandado de Segurança Criminal. Impetrante: Ministério Público do Estado do Amazonas. Procurador: Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Impetrado: Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada do Relator. PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA SUSPENSOS OU ADIADOS: 20 - 0000686-72.2021.8.04.0000- Embargos de Declaração Cível. Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV. Advogado: Fábio Martins Ribeiro (449A/AM). Embargado: Faustinião Fonseca Neto. Advogado: Paulo Mac-Dowell Góes Filho (4289/AM). Advogado: Paulo Mac-Dowell Góes Neto (9272/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão: Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Em seguida foi assinado o Acórdão.

21 - 0004215-36.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Vitória Régia Comércio de Petróleo Ltda. - Me. Advogado: Absalão Gonzáles Júnior (3278/AM). Agravado: Segunda Câmara Cível desse Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Agravado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. LitsPassivo Petrobras Distribuidora

S/A. Advogado: FredieDidie Jr (15484/BA). Advogada: Daniela Santos Bomfim (27431/BA). Advogado: Layanna Piau Vasconcelos(33233/BA). Advogado: Gustavo Cavalcanti Lamego.(65531/BA). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **22 - 0000336-84.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Origem:** 2ª Vara da Fazenda Pública. **Juiz Prolator:** Leoney F. Harraquian. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa (1667/AM). **Agravado: Josias Bruce de Alfaia.** Advogada: LeylaneEdiene Silva (9461/AM). Advogado: Elon Ataliba de Almeida (6746/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** conhece e nega provimento ao agravo. **Voto vista do Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima:** Pelo provimento do recurso (Em 15.06.2021).**Antec. voto com o voto do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima:** Desa. Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho. O Des. Domingos Jorge Chalub Pereira- Presidente e Relator com a palavra, anunciou o julgamento em bloco dos processos seguintes que estão sobre sua relatoria, manifestando-se pela manutenção do seu voto anteriormente proferido. Em votação foi decidido seguinte: **Decisão:** Por maioria de votos, vencido o Des. Presidente e Relator, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu dar provimento ao Agravo, nos termos do voto divergente e vencedor, do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Redator . Por ocasião do julgamento não foi lavrado o Acórdão. **23 - 0000409-56.2021.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Luís Carlos de Paula e Souza (900555/AM). **Agravada: Leomar dos Santos Aguiar.** Advogada: Adriana dos Santos Guimarães (10252/AM). Advogada: Marlene Carvalho (3381/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por maioria de votos, vencido o Des. Presidente e Relator, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu dar provimento ao Agravo, nos termos do voto divergente e vencedor, do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Redator . Por ocasião do julgamento não foi lavrado o Acórdão. **24 - 0000512-63.2021.8.04.0000- Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa (1667/AM).**Agravado: Alexandre Carneiro Costa.** Advogado: Antonio José Tavares Barbosa (10068/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por maioria de votos, vencido o Des. Presidente e Relator, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu dar provimento ao Agravo, nos termos do voto divergente e vencedor, do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Redator . Por ocasião do julgamento não foi lavrado p Acórdão. **25 - 0002065-48.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Carlos Paula e Souza. **Agravada: Daicy Carvalho de Andrade Silva.** Advogado: Wiston Feitosa de Sousa (6596/AM). Advogado: Ademario do Rosario Azevedo (2926/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por maioria de votos, vencido o Des. Presidente e Relator, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu dar provimento ao Agravo, nos termos do voto divergente e vencedor, do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Redator . Por ocasião do julgamento não foi lavrado o Acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu,

Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. (assinado digitalmente) Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 06/07/2021, às 08:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 06/07/2021, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0287892** e o código CRC **54083ED8**.